



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023.

Pregão Eletrônico nº 012/2023.

Processo Administrativo nº 007124/2023.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 1500KVA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 1875KVA**, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSEMBLEIA LEIGSLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, E DE OUTRO, A EMPRESA **PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento, de um lado a **Assembleia Legislativa do Estado do Pará**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua do Aveiro nº 130, Bairro Cidade Velha, inscrita no CNPJ sob o nº 05.018.544/0001-02 neste ato representada por seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Deputado **Francisco das Chagas Silva Melo Filho**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 5141170 PC/PA e CPF/MF nº 185.932.672-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.418.982/0001-88**, com sede na Av. Almirante Barroso nº 2010, Bloco A, Sala 12, Bairro: Marco, na Cidade de Belém, Estado do Pará, Cep 66.093-974, Telefone(s) (91) 98128.6345 / 99116.1414 / 3237.1721, E-mail: promac.engenharia@yahoo.com.br, neste ato representada pela Senhora **Regina Ceres Rios da Silva Amaral**, portadora da Cédula de Identidade nº 3041596 – SSP/PA. e do CPF nº 660.441.542-20, residente e domiciliada no Conjunto Green Ville I, S/N, Casa 13, Qd 02, Bairro: Parque Verde, na Cidade de Belém, Estado do Pará, CEP: 66.635-010, Telefones (91) 98128.6345, E-mail: reginarios24@yahoo.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com o **Pregão Eletrônico nº 012/2023**, tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, referente ao Processo Administrativo nº 007124/2023, e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, o qual as partes reciprocamente outorgam, aceitam e se obrigam a cumprir, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 012/2023, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 aplicando subsidiariamente no que couber a Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 1500KVA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 1875KVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E PROJETOS EXECUTIVOS, PARA A SEDE DO PODER LEGISLATIVO**”, objeto do Processo Administrativo nº 007124/2023, conforme as especificações técnicas constantes na Cláusula Quarta deste instrumento.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do **Pregão eletrônico nº 012/2023** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

independentemente de transcrição.

2.3. As licitantes deverão obedecer rigorosamente às Especificações Técnicas constantes do **Anexo VIII** do Termo de Referência, **Anexo IV** do Memorial Descritivo, **Anexo IV(a)**, bem como os projetos da subestação **Anexo IX**, os quais são partes integrantes do **Pregão Eletrônico nº 012/2023** e deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para atender às despesas decorrentes deste Contrato, estão previstos na dotação orçamentária, para o exercício de 2023, sob a seguinte classificação funcional programática:

- 01.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 40.00.00 – Despesas de Capital
 - 44.00.00 – Investimento
 - 44.90.00 – Aplicação Direta
 - 44.90.51 – Obras e Instalações
- 1.101 – Assembleia Legislativa do Estado do Pará
- 01.122.1496.8552 – Operacionalização das Ações Administrativas
 - 30.00.00 – Despesas Correntes
 - 33.00.00 – Outras Despesas Correntes
 - 33.90.00 – Aplicação Direta
 - 33.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. Com base na proposta em que foi declarada vencedora, atendendo as especificações da cláusula segunda do presente instrumento contratual, bem como, as determinações do Pregão Eletrônico nº 012/2023, fica a Contratante obrigada a pagar à Contratada o valor global de **R\$ 6.924.000,00 (Seis Milhões, Novecentos e Vinte e Quatro Mil Reais)**, conforme as especificações abaixo:

Item	Descrição	Valor Total c/ BDI (R\$)
1	Serviços Preliminares	91.625,38
2	Projetos Executivos	22.440,14
3	Administração Local	338.212,07
4	Instalações Elétricas	6.471.722,41
VALOR GLOBAL COM BDI (R\$)		6.924.000,00

*Obs: Ver Planilha detalhada nos autos do Processo Administrativo nº 7124/2023, bem como a Planilha Sintética, anexa ao presente instrumento, elaborada pela Contratada.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

5.1. A nova subestação deverá ser instalada considerando as limitações do edifício onde



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

a mesma será montada, sendo que toda a rotina prevista para instalação deverá ser notificada à Fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

5.2. Para os trabalhos de montagem e teste dos equipamentos a Contratada deverá considerar a estrutura atualmente existente, realizando as adequações necessárias para a perfeita instalação da Subestação, observando e definindo novos pontos de obras civis, se necessário.

5.3. A Contratada realizará, também, as obras necessárias para nivelamento e impermeabilização que previnam infiltrações e alagamentos na área de instalação dos equipamentos, que mantenham o perfeito funcionamento dos mesmos.

5.4. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos Projetos de execução e das especificações dos equipamentos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

6.1. Condições de Entrega:

6.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues nas dependências da ALEPA, devidamente acondicionados em embalagens adequadas, para que não sofram quaisquer tipos de danos.

6.1.2. Todos os equipamentos deverão estar acompanhados de:

6.1.2.1. Procedimentos para acionamento da garantia e/ou assistência técnica;

6.1.2.2. Relação de oficinas de assistência técnica autorizadas no Estado do Pará;

6.1.2.3. Certificado de garantia preenchido (data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo e número da Nota Fiscal).

6.1.3. Os equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Contrato e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, sem acarretar quaisquer custos para esta Casa de Leis, não excluindo com isso a aplicação das penalidades.

6.1.4. No caso de esgotamento de mercado dos equipamentos ofertados na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços deverão ser executados sob a responsabilidade de profissional habilitado no Conselho Regional de Engenharia – CREA.

7.2. Se houver recusa na prestação dos serviços executados, seja no todo ou em parte, a Contratada deverá proceder o refazimento, sem qualquer ônus para a Contratante e dentro de prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou demonstrar a improcedência da recusa, no prazo máximo de 02 (dois) dias de sua ocorrência.

7.3. Para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas, o Gestor do Contrato deverá emitir Termo Circunstanciado, e posterior comunicação para que a empresa proceda a emissão da Nota Fiscal, com o valor exato dimensionado pela Fiscalização.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA/INSTALAÇÃO

8.1. O prazo para entrega dos equipamentos e execução dos serviços de instalações e treinamentos, referentes a utilização, não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, a contar do recebimento da ordem de serviço, emitida por esta Casa de Leis.

8.2. Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou força maior que possa motivar o atraso na entrega do objeto, no prazo determinado neste Instrumento, deve a Contratada submeter os fatos, por escrito, à Assembleia Legislativa do Estado do Pará, com as



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificativas alegadas, acostada da comprovação devida, para análise e decisão, desde que esteja dentro do prazo estabelecido para a execução do objeto.

8.3. O prazo de início, para execução e conclusão, poderá ser prorrogado desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela administração, nos termos do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/93.

8.4. O Local para a instalação dos equipamentos será na Sede da Assembleia Legislativa do Estado do Pará - ALEPA, localizado à Rua do Aveiro, 130 – Cidade Velha – Belém/Pa.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O objeto desta contratação será recebido nas seguintes condições:

9.1.1. PROVISORIAMENTE: em até 15 (quinze) dias, a contar da solicitação da ALEPA ao fornecedor;

9.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de 15 (quinze) dias, após análise da conformidade com vistas às especificações contidas neste instrumento, no Edital e seus anexos.

9.2. Na hipótese da análise a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das obrigações assumidas em Contrato e por força das disposições legais em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A Fiscalização definirá a equipe que representará o Poder Legislativo perante a Contratada, a quem esta deverá se reportar.

10.2. A Fiscalização manterá sistematicamente a avaliação quantitativa e qualitativa do objeto, inclusive ratificando junto aos fornecedores as aquisições da Contratada.

10.3. A Fiscalização responsabilizar-se-á pela autorização formal da retirada das dependências da ALEPA, das máquinas e equipamentos que a Contratada levar para o local dos serviços, ou as instalações por eles executadas e destinadas ao desenvolvimento de seus trabalhos.

10.4. Todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso da Subestação, devidamente fornecido e instalado pela Contratada, deverá ser submetido à aprovação da Fiscalização.

10.5. A Fiscalização designará a área onde poderá ser depositado os materiais inflamáveis, ficando sob responsabilidade da Contratada as providências relacionadas aos dispositivos de proteção contra incêndios determinados pelos Órgãos competentes.

10.6. A Fiscalização poderá apontar, na execução do objeto contratado, a ocorrência de irregularidades e assim notificar formalmente a Contratada para que esta possa proceder as correções necessárias.

10.7. A Fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência dessa, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.8. Se julgar necessário, a Fiscalização poderá solicitar à Contratada a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais e peças ou de certificados de ensaios que comprovem a qualidade dos mesmos.

10.9. Os ensaios e as verificações, a que se refere o item anterior, serão providenciados e executados por laboratórios aprovados pela Contratada sem acarretar quaisquer ônus para esta Casa de Leis.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.10. A Fiscalização poderá solicitar a substituição de qualquer membro da equipe técnica da Contratada ou de seus subempreiteiros, desde que entenda ser benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS/SERVIÇOS

11.1. O prazo de garantia contratual dos equipamentos/instalações é de, no mínimo, 12 (doze) meses ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

11.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para a Contratante.

11.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

11.4. Durante do período de garantia, a Subestação deverá passar por manutenção preventiva e corretiva mensal.

11.5. Para atendimento ao item acima, a Contratada deverá declarar que possui escritório ou sede de atendimento em Belém/PA ou região metropolitana, com estrutura compatível que comprove possuir condições operacionais para execução do objeto.

11.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

11.7. As peças que apresentarem vícios ou defeitos, no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação dos equipamentos.

11.8. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vícios ou defeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada dos equipamentos das dependências da ALEPA, seja pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

11.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pela Contratante.

11.10. Decorrido o prazo para reparos e substituições, sem o atendimento da solicitação ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica a Contratante autorizada a negociar com outra empresa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

11.11. O custo referente ao transporte dos equipamentos, cobertos pela garantia, será de responsabilidade da Contratada.

11.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no Contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente Contrato Administrativo terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não se admitindo a sua prorrogação, por não se tratar de serviços de natureza contínua, observados os prazos a que se referem as Cláusulas Sexta, Sétima e Décima Primeira deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas;

13.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor pactuado, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REAJUSTE

Os valores do fornecimento e dos serviços objeto deste Contrato, serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada pelo Departamento Financeiro da Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da apresentação da fatura juntamente com a nota fiscal, emitida de acordo com a legislação fiscal vigente, devidamente atestados pela unidade administrativa responsável pelo recebimento dos produtos e serviços adquiridos.

15.1. O pagamento será creditado no **Banco Itaú, Agência: 2939, Conta Corrente nº 28692-4**, através de Ordem Bancária;

15.2. O pagamento somente será efetuado após a comprovação pela licitante, de que se encontra regular com as suas obrigações, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito junto ao INSS; FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), além de comprovantes de regularidade fiscal para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual;

15.3. Ocorrendo erro no documento de cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que a licitante tome as medidas necessárias ao equacionamento da pendência, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo;

15.4. Não efetuado o pagamento pela Assembleia Legislativa do Estado do Pará no prazo fixado acima, e desde que não haja culpa da licitante, os valores correspondentes à fatura serão atualizados financeiramente com base no critério abaixo especificado, consoante prevê o art. 40, XIV, "c", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Monetários

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX=Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. Fornecer e instalar todo e qualquer material necessário para o perfeito funcionamento e uso da subestação.

16.2. Obedecer rigorosamente às normas da ABNT constantes nas Especificações



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Técnicas, no **Anexo VIII, item 8** do Edital ou Normas Internacionais consagradas, na falta dessas, bem como as disposições legais da União, do Governo e do Distrito Federal; Regulamentações das empresas concessionárias; prescrições e recomendações dos fabricantes; na execução dos serviços, assim como na utilização dos materiais.

16.3. Assumir a única e irrecusável responsabilidade pelo correto e completo cumprimento de seus preceitos, salvo se sobrevierem causa de inexecução parcial ou total, hipótese em que a Fiscalização decidirá sobre a proposta de alteração a ser apresentada pela Contratada.

16.4. Utilizar somente peças e materiais novos comprovadamente de primeira qualidade, de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da Fiscalização.

10.5. Providenciar todos e quaisquer dispositivos de proteção contra incêndios, determinados pelos órgãos competentes, para a área onde os forem depositados os materiais considerados inflamáveis.

16.5. Responsabilizar-se pela Segurança do Trabalho, bem como pela preservação dos bens patrimoniais e das pessoas, no interior do Prédio, naquilo que for pertinente em decorrência dos serviços.

16.6. Responder sobre todas e quaisquer reclamações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, resultantes da execução dos serviços, comprovando sempre que necessário a quitação das obrigações trabalhistas, tributárias, das contribuições sociais, além de demandas judiciais, ações por perdas e danos, seja por culpa ou dolo, durante todo o fornecimento e execução do contrato.

16.7. Responsabilizar-se pelos danos ou indenizações oriundas destes, causados pelos seus empregados, incluindo os das transportadoras, não cabendo em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte da ALEPA.

16.8. Responsabilizar-se inteiramente pelos processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas além do cumprimento de outras disposições legais, municipais, estaduais e federais pertinentes, ocasionados em decorrência de negligência nas precauções exigidas pelas normas de segurança no trabalho ou da utilização de materiais, peças e equipamentos inaceitáveis na execução dos serviços.

16.9. Registrar, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços constantes nas especificações técnicas, em nome de engenheiro devidamente qualificado para esse fim, devendo o mesmo estar indicado pela Contratada em sua proposta, por ocasião da licitação.

16.10. Credenciar, junto à Contratante, um representante para prestar os devidos esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

16.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, durante o prazo de fornecimento, assim como acatar as informações e esclarecimentos pertinentes, necessários ao cumprimento das condições estabelecidas.

16.12. Receber, formalmente, notificação de ocorrência de irregularidades que a Fiscalização indicar na execução do objeto licitado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. Receber provisoriamente os equipamentos disponibilizando local, data e horário.

17.2. Conferir de forma minuciosa, no prazo fixado, a conformidade dos equipamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Instrumento, no Edital e na proposta de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

17.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com o descrito no Termo de Referência, neste Contrato e na proposta de preços da Contratada.

17.4. Solicitar a substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização.

17.5. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto,



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

para que a Contratada possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições adequadas ao objeto.

17.6. Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

17.7. Designar um servidor ou comissão que deverá acompanhar e fiscalizar os técnicos da Contratada em todas as visitas, comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na prestação de serviços, sustar a execução de quaisquer trabalhos que porventura estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Instrumento.

17.8. Atestar a nota fiscal correspondente por intermédio do servidor designado para esse fim.

17.9. Efetuar o pagamento à Contratada, desde que verificada a adequação dos equipamentos fornecidos com as especificações constantes neste instrumento, Edital e proposta de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES

No caso da Contratada, deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas no certame licitatório, neste Contrato ou usar de má fé, ficará sujeita as penalidades abaixo discriminadas, assegurado seu direito ao contraditório e a ampla defesa.

18.1. Advertência

Advertência pelo não cumprimento de obrigações assumidas, desde que não interfira na execução ou na sua conclusão e não traga prejuízos econômicos e funcionais a este Poder.

18.2. Multa

18.2.1. De 0,1% sobre o valor total da **Nota de Empenho** a cada reincidência do motivo determinante da aplicação da penalidade de advertência;

18.2.2. De 0,1% ao dia, sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

I. Retirada/aceite da Nota de Empenho.

18.2.3. Após o 15º dia de atraso do prazo previsto para entrega ou substituição do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, o objeto será considerado como inexecutado;

18.2.4. De 0,1% ao dia, sobre o valor total da **Nota de Empenho**, nos casos de atraso injustificado de até 05 dias nos casos de:

- I. Entrega do objeto contratado;
- II. Substituição do objeto contratado.

18.2.5. De 10% sobre o valor da obrigação pendente nos casos de:

- I. Entrega parcial do objeto contratado;
- II. Não substituição do objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução parcial;
- III. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho, desde que configure inexecução parcial;
- IV. Outras hipóteses inexecução parcial.

18.2.6. De 15% sobre o valor total do **objeto adjudicado**, nos casos de:



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- I. Recusa injustificada em retirar/aceitar a Nota de Empenho desde que configure inexecução total;
- II. Recusa injustificada em iniciar a entrega do objeto contratado;
- III. Não substituição de objeto recusado ou com vícios, desde que configure inexecução total;
- IV. Outras hipóteses de inexecução total do objeto.

18.2.7. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra;

18.2.8. O valor da multa aplicada será descontado do crédito devido à Contratada no mês em que a fase, parcela ou etapa do fornecimento for efetivamente concluída, caso o valor da multa seja superior ao crédito ou não haja crédito devido à Contratada, a multa será cobrada administrativamente por este Poder, ou ainda judicialmente.

18.3. Suspensão

Pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato, bem como, nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, aplicar-se-á Suspensão Temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com este Poder, pelo período de até 02 (dois) anos, na seguinte graduação:

- I. Por 06 (seis) meses, pelo descumprimento, injustificado e/ou não aceito pela Administração, das obrigações assumidas no procedimento licitatório e neste Contrato;
- II. 01 (um) ano, nos casos de inexecução parcial do objeto;
- III. 02 (dois) anos, nos casos de inexecução total do objeto.

18.4. Impedimento de Licitar

Ficará impedida de licitar e de contratar com a **Administração Pública**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, à Contratada que:

- I. Apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- III. Não mantiver a proposta;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

18.5. Declaração de Inidoneidade

No caso de inexecução do objeto que configure ilícito penal, assim como no caso de a Contratada fraudar ou agir de má fé, será declarada a inidoneidade da Contratada para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições estabelecidas neste Contrato, assim como a ocorrência de qualquer das situações previstas nos incisos nºs. I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente Contrato, independentemente de prévia interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo a CONTRATADA pela indenização por perdas e danos e pela multa compensatória de 10%, calculada sobre o valor total, atualizado, deste Contrato.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Elegem as partes, o Foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, pretensões ou direitos decorrentes do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor.

Belém-PA, 28 de novembro de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
Presidente, Deputado Francisco das Chagas Silva Melo Filho
CONTRATANTE


PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.
Regina Ceres Rios da Silva Amaral
CONTRATADA





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO único
PLANILHA DE SERVIÇOS – SINTÉTICA**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 1500kVA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 1875kVA
 Endereço da Obra: RUA DO AVEIRO, PRAÇA DOM PEDRO II, 130 - CIDADE VELHA - BELÉM/PA - CEP: 66.020-070

Data: 29/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2023 – CPL/ALEPA

TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2023 E SEDOP MAIO/2023 - DESONERADAS

BDI EQUIPAMENTO 19,70%

BDI SERVIÇO 29,60%

TAXAS: LSH= 87,48% (HORA), LSM= 47,94% (MÊS) e BDI= 29,60%

ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					R\$ 91.625,38
1.1	10000	SEDOP	Licenças e taxas da obra (acima de 500m2)	cj	1,00	13.402,79	17.370,02	17.370,02
1.2	11340	SEDOP	Placa de obra em lona com plotagem de gráfica	m²	1,00	174,46	226,10	226,10
1.3	10786	SEDOP	Aluguel e montagem de andaime metálico	m²/mês	956,30	11,88	15,40	14.723,65
1.4	C 01	COMPOSIÇÃO	Mobilização e desmobilização de de pessoal e equipamentos	und	1,00	45.760,50	59.305,61	59.305,61
2			PROJETOS EXECUTIVOS					R\$ 22.440,14
2.1	C 02	COMPOSIÇÃO	Projeto executivo de instalações elétricas	cj	1,00	17.314,92	22.440,14	22.440,14
3			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					R\$ 338.212,07
3.1	101404	SINAPI	Engenheiro Eletricista com Encargos Complementares	mês	6,00	25.127,50	32.565,24	195.391,44
3.2	100321	SINAPI	Técnico em Segurança do Trabalho com Encargos Complementares	mês	6,00	4.968,56	6.439,25	38.635,52
3.3	93572	SINAPI	Encarregado Geral de Obras com Encargos Complementares	mês	6,00	3.626,91	4.700,48	28.202,85
3.4	93563	SINAPI	Almojarife com Encargos Complementares	mês	6,00	3.495,69	4.530,41	27.182,49
3.5	100316	SINAPI	Auxiliar de Almojarife com Encargos Complementares	mês	6,00	3.191,13	4.135,70	24.814,23
3.6	93566	SINAPI	Auxiliar de Escritório com Encargos Complementares	mês	6,00	3.084,56	3.997,59	23.985,54
4			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS					R\$ 6.471.722,41
4.1			ENTRADA DE ENERGIA - RAMAL DE ENTRADA					R\$ 211.721,87
4.1.1	171033	SEDOP	Poste de concreto duplo T 300 Dan h = 11m (incl.base em concreto ciclópico)	un	1,00	2.199,56	2.850,63	2.850,63
4.1.2	171496	SEDOP	Cruzeta em concreto (90x115x2400mm)	un	4,00	245,78	318,53	1.274,12
4.1.3	171028	SEDOP	Para raio de distribuição de tensão 15 Kv	un	3,00	322,94	418,53	1.255,59
4.1.4	101554	SINAPI	Alça preformada de distribuição, em aço galvanizado, AWG 2	un	3,00	13,19	17,09	51,28
4.1.5	C 03	COMPOSIÇÃO	Isolador ancoragem/suspensão polimérico 15 KV	un	3,00	62,71	81,27	243,82
4.1.6	C 04	COMPOSIÇÃO	Gancho olhal com porca olhal e parafuso	un	1,00	17,94	23,25	23,25
4.1.7	C 05	COMPOSIÇÃO	Chave fusível, classe 15kV - 300A, 10KA, base C com elo fusível	un	3,00	324,65	420,75	1.262,24
4.1.8	C 06	COMPOSIÇÃO	Terminação contrátil a frio externa para cabo 95mm² com abraçadeira de fixação	un	8,00	276,64	358,53	2.868,20
4.1.9	C 07	COMPOSIÇÃO	Terminação contrátil a frio interna para cabo 35mm²	un	50,00	180,46	233,88	11.693,81
4.1.10	C 08	COMPOSIÇÃO	Eletroduto tipo PEAD corrugado 5" - Envelopado em concreto	un	800,00	83,61	108,36	86.686,85
4.1.11	C 09	COMPOSIÇÃO	Eletroduto de ferro galvanizado a fogo 6"	m	6,00	353,69	458,38	2.750,29
4.1.12	C 10	COMPOSIÇÃO	Eletroduto flexível, em aço galvanizado, revestido externamente com pvc preto, diâmetro externo de 25 mm (3/4"), tipo sealtubo	un	10,00	17,18	22,27	222,65
4.1.13	C 11	Composição	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 35mm², 12/20kV / 90° C	m	600,00	55,93	72,49	43.491,17
4.1.14	171065	SEDOP	Suporte isolado com braçadeira para para raio	un	3,00	51,16	66,30	198,91
4.1.15	C 12	Composição	Cabo de cobre isolado EPR, flexível, 95mm², 12/20kV / 90° C	m	200,00	86,80	112,49	22.498,56
4.1.16	171275	SEDOP	Cabo de cobre nú 95mm²	m	220,00	78,78	102,10	22.461,75
4.1.17	96986	SINAPI	Haste de aterramento 3/4 para SPDA	un	23,00	117,45	152,22	3.500,95
4.1.18	181296	SEDOP	Caixa de inspeção em PVC d=300mm	un	12,00	372,75	483,08	5.797,01
4.1.19	171299	SEDOP	Ponto de solda exotérmica	pt	43,00	46,49	60,25	2.590,79
4.2			SUBESTAÇÃO					R\$ 1.278.551,33
4.2.1			PAINÉIS DE MÉDIA TENSÃO					R\$ 1.278.551,33
4.2.1.1	C 13	Composição	Painel de Média Tensão compacto, classe de 17.5kV, construção modular, isolado a ar, atende a NBR IEC 62271-200, Grau de proteção IP-43 resistência de desumidificação em todos os módulos com termostato, disjuntores de Média Tensão a vácuo para no mínimo 1000 manobras. PMT-01 (ENTRADA/MEDIÇÃO/DISTRIBUIÇÃO) (IP-43) o relé deve atender as funções ANSI solicitadas, além de possuir comunicação Modbus ou RS485	un	1,00	742.892,08	962.788,14	962.788,14
4.2.1.2	C 14	Composição	Painel de Média Tensão compacto, classe de 17.5kV, construção modular, isolado a ar, atende a NBR IEC 62271-200, Grau de proteção IP-43 resistência de desumidificação em todos os módulos com termostato, disjuntores de Média Tensão a vácuo para no mínimo 1000 manobras. PMT-02 (SE CABANAGEM) (IP-43) o relé deve atender as funções ANSI solicitadas, além de possuir comunicação Modbus ou RS485	un	1,00	243.644,44	315.763,19	315.763,19
4.2.2			TRANSFORMADORES					R\$ 863.269,49
4.2.2.1	C 15	Composição	Transformador de força a seco trifásico protegido por invólucro metálico IP23, 500kVA;15kV;60Hz, primário delta 13.800, 13.200, 12.600, 12.000, 11.400V; secundário estrela c/ neutro acessível 220/127 V, com Para Raios, sensor/relé térmico (ANSI 49) e rodas Bidirecionais, para instalação abrigada	un	3,00	78.711,00	102.009,46	306.028,37
4.2.2.2	C 16	Composição	Transformador de força a seco trifásico protegido por invólucro metálico IP23, 1000kVA;15kV;60Hz, primário delta 13.800, 13.200, 12.600, 12.000, 11.400V; secundário estrela c/ neutro acessível 440/254V, com Para Raios, sensor/relé térmico (ANSI 49) e rodas Bidirecionais, para instalação abrigada	un	2,00	165.029,60	213.878,36	427.756,72



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 1500kVA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 1875kVA

Endereço da Obra: RUA DO AVEIRO, PRAÇA DOM PEDRO II, 130 - CIDADE VELHA - BELÉM/PA - CEP: 66.020-070

Data: 29/09/2023

BDI EQUIPAMENTO 19,70%
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/ALEPA
BDI SERVIÇO 29,60%
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2023 E SEDOP MAIO/2023 - DESONERADAS
TAXAS: LSH= 87,48% (HORA), LSM= 47,94% (MÊS) e BDI= 29,60%
ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI
4.2.2.3	C 17	Composição	Transformador de força a seco trifásico protegido por invólucro metálico IP23, 75kVA;15kV;60Hz, primário delta 13.800, 13.200, 12.600, 12.000, 11.400V; secundário estreita c/ neutro acessível 220/127 V, com Para Raios, sensor/relé térmico (ANSI 49) e rodas Bidirecionais, para instalação abrigada	un	2,00	49.955,40	64.742,20	129.484,40
4.2.3			QGBT's					R\$ 444.304,55
4.2.3.1	C 18	Composição	QGBT TRAF0 1- Painel metálico autoportante pintado na cor cinza claro, trifásico, com disjuntores de proteção em caixa moldada de no mínimo 15KA, deverá ter multimedidor de grandezas, barramentos de cobre 3F+N+T	un	1,00	95.000,56	123.120,73	123.120,73
4.2.3.2	C 19	Composição	QGBT TRAF0 2 - Painel metálico autoportante pintado na cor cinza claro, trifásico, com disjuntores de proteção em caixa moldada de no mínimo 15KA, deverá ter multimedidor de grandezas, barramentos de cobre 3F+N+T	un	1,00	95.979,76	124.389,77	124.389,77
4.2.3.3	C 20	Composição	QGBT INCÊNDIO - Painel metálico autoportante pintado na cor cinza claro, trifásico, com disjuntores de proteção em caixa moldada de no mínimo 15KA, deverá ter multimedidor de grandezas, barramentos de cobre 3F+N+T	un	1,00	26.673,56	37.160,93	37.160,93
4.2.3.4	C 21	Composição	QP INCÊNDIO - Painel metálico pintado na cor cinza claro, trifásico, com disjuntor de proteção em caixa moldada de no mínimo 15KA e barramentos de cobre 3F+N+T	un	1,00	7.936,76	10.286,04	10.286,04
4.2.3.5	C 22	Composição	QP GMG - Painel metálico autoportante pintado na cor cinza claro, trifásico, com disjuntores de proteção em caixa moldada de no mínimo 15KA, deverá ter multimedidor de grandezas, barramentos de cobre 3F+N+T	un	1,00	69.504,03	90.077,22	90.077,22
4.2.3.6	C 23	Composição	Banco de Capacitores Trifásico automático 380V - 300KVar	un	1,00	45.732,92	59.269,86	59.269,86
4.2.4			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					R\$ 91.637,61
4.2.4.1	171020	SEDOP	Eletroduto de F" G" de 2"	m	24,00	64,01	82,96	1.990,97
4.2.4.2	171092	SEDOP	Eletroduto de F" G" de 3/4"	m	60,00	21,39	27,72	1.663,29
4.2.4.3	171017	SEDOP	Eletroduto de F" G" de 1"	m	150,00	23,80	30,84	4.626,72
4.2.4.4	171262	SEDOP	Curva 90° p/ elet. F" G" de 2" (IE)	un	8,00	31,57	40,91	327,32
4.2.4.5	171345	SEDOP	Curva 90° p/ elet. F" G" de 1" (IE)	un	50,00	18,96	24,57	1.228,61
4.2.4.6	171344	SEDOP	Curva 90° p/ elet. F" G" de 3/4" (IE)	un	10,00	18,00	23,33	233,28
4.2.4.7	95801	SINAPI	Condutele de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 20mm (3/4"), aparente	un	45,00	35,53	46,05	2.072,11
4.2.4.8	95802	SINAPI	Condutele de alumínio, tipo X, para eletroduto de aço galvanizado DN 25mm (1"), aparente	un	40,00	43,88	56,87	2.274,74
4.2.4.9	171133	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet. de 2"	un	20,00	6,51	8,44	168,74
4.2.4.10	171131	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet. de 1"	un	100,00	3,40	4,41	440,64
4.2.4.11	171135	SEDOP	Braçadeira tipo "D" p/ elet. de 3/4"	un	130,00	3,78	4,90	636,85
4.2.4.12	171413	SEDOP	Unidut múltiplo Ø 1"	un	320,00	6,40	8,29	2.654,21
4.2.4.13	171415	SEDOP	Unidut múltiplo Ø 3/4"	un	130,00	5,18	6,71	872,73
4.2.4.14	171304	SEDOP	Bucha e arruela de alumínio de 2"	un	12,00	8,69	11,26	135,15
4.2.4.15	97608	SINAPI	Luminária arandela tipo tartaruga, com grade, de sobrepor, com 1 lâmpada fluorescente de 15W, sem realor	un	32,00	112,25	145,48	4.655,23
4.2.4.16	12559	ORSE	Parafuso com bucha S-10	un	500,00	1,77	2,29	1.146,96
4.2.4.17	10620	ORSE	Parafuso com bucha S-8	un	1000,00	3,86	5,00	5.002,56
4.2.4.18	171523	SEDOP	Tomada 2P+T 20A (s/ fiação)	un	9,00	28,10	36,42	327,76
4.2.4.19	170332	SEDOP	Interruptor 1 tecla simples (s/ fiação)	un	3,00	19,29	25,00	75,00
4.2.4.20	170948	SEDOP	Tampa cega 4"x2" metálica	un	40,00	16,70	21,64	865,73
4.2.4.21	91926	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 2,5mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais	m	6200,00	4,19	5,43	33.667,49
4.2.4.22	91928	SINAPI	Cabo de cobre flexível isolado, 4mm², anti-chama 450/750V, para circuitos terminais	m	2400,00	6,52	8,45	20.279,81
4.2.4.23	12336	ORSE	Cabo de comando blindado AFT 2x18 awg pt	m	150,00	20,61	26,71	4.006,58
4.2.4.24	7860	ORSE	Luminaria autônoma de emergência com lâmpada halógena H3/12v, ref. Lux 110, da Luxtron ou similar - Rev.01	un	6,00	293,87	380,86	2.285,13
4.2.5			DIVERSOS					R\$ 78.394,07
4.2.5.1	241468	SINAPI	Placa de sinalização, fotoluminescente, em pvc, com logotipo "Cuidado risco de choque elétrico"-Placa E5	un	20,00	48,95	63,44	1.268,78
4.2.5.2	12844	ORSE	Estrado (tapete) de borracha isolante 15 kv -dimensões 1000x1000x25 mm	pç	8,00	678,42	879,23	7.033,86
4.2.5.3	11316	ORSE	Exaustor 18w, modelo APC-210, da Aerotec ou similar	un	6,00	455,63	590,50	3.542,98
4.2.5.4	11890	ORSE	Exaustor ACT-200, da sictell ou similar	un	6,00	2.025,08	2.624,50	15.747,02
4.2.5.5	100701	SINAPI	Porta de ferro, de abrir, tipo grade com chapa, com guarnições	m²	2,20	664,62	861,35	1.894,96
4.2.5.6	91341	SINAPI	Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição, fixação com parafusos	m²	2,20	468,14	606,71	1.334,76



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ
OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA DE ENERGIA ELÉTRICA DE 1500kVA COM GERAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE 1875kVA
 Endereço da Obra: RUA DO AVEIRO, PRAÇA DOM PEDRO II, 130 - CIDADE VELHA - BELÉM/PA - CEP: 66.020-070

Data: 29/09/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 – CPL/ALEPA
TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI JUNHO/2023 E SEDOP MAIO/2023 - DESONERADAS
BDI EQUIPAMENTO 19,70%
BDI SERVIÇO 29,60%
TAXAS: LSH= 87,48% (HORA), LSM= 47,94% (MÊS) e BDI= 29,60%
ORÇAMENTO SINTÉTICO

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant	Valor Unit s/ BDI	Valor Unit com BDI	Total c/ BDI
4.5.22	12567	ORSE	Porca losangular 1/4" com pino	un	300,00	2,00	2,59	777,60
4.5.23	9816	ORSE	Arruela lisa zincada d=1/4"	un	2800,00	0,40	0,52	1.451,52
4.5.24	12540	ORSE	Arruela de lisa 5/16"	un	1500,00	0,45	0,58	874,80
4.5.25	12506	ORSE	Arruela de lisa 3/8"	un	1650,00	0,47	0,61	1.005,05
4.5.26	12538	ORSE	Arruela de pressão 1/4"	un	2800,00	0,40	0,52	1.451,52
4.5.27	12539	ORSE	Arruela de pressão 5/16"	un	1500,00	2,65	3,43	5.151,60
4.5.28	428	ORSE	Arruela de pressão 3/8"	un	1650,00	0,62	0,80	1.325,81
4.5.29	C 41	Composição	Parafuso Lentilha autotravante 1/4 x 3/4	un	2800,00	0,80	1,04	2.903,04
4.5.30	C 42	Composição	Parafuso Lentilha autotravante 5/16x 3/4"	un	1500,00	1,12	1,45	2.177,28
4.5.31	7795	ORSE	Cantoneira de ferro em "L", 1" x 1" x 1/4"	m	120,00	31,69	41,07	4.928,43
4.6			USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA					R\$ 1.581.849,89
			Usina de geração de energia formada por 3 grupos geradores a diesel de 625kVA stand-by, 569kVA Prime, 440/254V - 60Hz com tanque de combustível integrado à base do gerador, quadro de transferência automático, kit de atenuação para 85dB, silenciosos, Porta acústica e Controlador digital com saída Modbus RS485	un	1,00	1.321.512,02	1.581.849,89	1.581.849,89
Total Geral sem BDI								R\$ 5.443.541,41
Total do BDI Serviços								R\$ 1.220.120,72
Total do BDI equipamentos								R\$ 260.337,87
Total Geral								R\$ 6.924.000,00

 REGINA CERES RIOS DA SILVA
 AMARAL:66044154220
Assinado de forma digital por REGINA CERES RIOS DA SILVA AMARAL:66044154220
 Data: 2023.09.29 11:57:05 -03'00'
REGINA CERES RIOS DA SILVA AMARAL
 CPF 660441542-20
PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ: 13.418.982.0001-88

 NILSON MIGUEL AMARAL DE JESUS:
 12755826215
Assinado digitalmente por NILSON MIGUEL AMARAL DE JESUS:12755826215
 DN: CN=, OU=PROMAC, O=PROMAC, CN=12755826215, OU=, C=BR, OU=PROMAC, CN=20986730000188, OU=, CN=REGINA CERES RIOS DA SILVA AMARAL:66044154220, CN=NILSON MIGUEL AMARAL DE JESUS:12755826215
 Data: 2023.09.29 11:57:05
 Função: Promac/Projeto: 11.2.2
Responsável Técnico
Nilson Miguel Amaral de Jesus
 CPF 127558262-15
PROMAC PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA
 CNPJ:13.418.982/0001-88

